— LEI N. 322 de 18/11/1958 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros). para pagamento de despesas com a Escritura de Ratificação e Retificação com a Fazenda do Estado, concernente a terreno, para construção do Recanto Infantil.

Artigo 2.º —O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

Aposentadoria e Pensões
Despesas Diversas
Instituto Aposentadoria e Pensão dos Industriários

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de novembro de 1958.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de novembro de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Leme

27 4 70

Diretor de Secretaria